

Lei nº 494/80

↑
Determina a delimitação da Zona Urbana da cidade de Simonésia (MG).

A câmara Municipal de Simonésia, Es.

Tudo de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A zona Urbana da cidade de Simõesia, Estado de Minas Gerais, fica assim delimitada: - Iniciando-se na estrada para São Vicente, na ponte sobre o córrego da Lage, segue pelo morro, pelos terrenos de João Lauristino Alves Costa, até ao alto, onde atinge as divisas dos terrenos de Geraldo Cândido de Oliveira, desce pela divisa destes terrenos, transpõe a estrada do cachoeirão e atinge o Rio São Simão. - Atravessa o Rio São Simão, seguindo pelos terrenos de João Elias Mansur, até atingir a divisa dos terrenos de Alcides Concas, transpõe a Estrada para Santana do Manduaçu e vai até atingir o Cór. Bom Sucesso na divisa dos terrenos de Lurduiros de Sebastião Munis de Oliveira, seguindo pela divisa destes terrenos, descendo pelo córrego Bom Sucesso e, depois, subindo até o alto do Morro onde atinge a confrontação dos terrenos de Jaci Lourinço Liguirido, pela qual segue, pelo morro, até atingir a confrontação dos terrenos de José Porcino Ribeiro e outro, descendo pela confrontação dos terrenos de Antônio M. Filho, descendo pelos terrenos de Antônio M. Filho, destes terrenos, inclusive a sede, pelos quais atinge o Cór. Boa Vista, descendo por ele, até a sua foz no Rio São Simão, atravessando o Rio São Simão e subindo pela divisa dos terrenos de Walter Gonçalves, em linha reta, até o alto do Morro onde atinge a divisa dos terrenos de José Rodrigues, descendo por esta divisa até a represa do antigo serviço de água, daí sobe pelo morro até ao alto onde atinge a divisa dos terrenos de José Flausino pela qual segue até ao onde atinge a confrontação dos terrenos de José Mourão Bastos

14
Filho, desce por esta confrontação até a estrada para Palmeiras onde atinge a divisa dos terrenos de José Morroni seguindo por esta divisa, pela estrada para Palmeiras, depois desce até ao ribeirão Palmeiras, depois digo atravessa - o e sobe, ainda pela divisa dos terrenos de José Morone até atingir a divisa dos terrenos de José Moreira Bastos Filho, pela qual segue até ao alto, onde atinge a confrontação dos terrenos de herdeiros de Pedro Coelho, seguindo por esta confrontação, pelo morro, até alcançar a divisa pelo morro, até a ponte sobre o córrego do Lage na estrada para São Vicente até atingir a Estrada para São Vicente, na ponte sobre o córrego da Lage.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o Respectivo Mapa da cidade, contendo todas as descrições, confrontações e limites.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simoneópolis, 07 de março de 1980.